



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 030/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA M.P.V. AZEREDO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF nº 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI nº 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI nº 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a pessoa jurídica **M. P. V. AZEREDO - ME**, CNPJ nº 38.069.126/0001-95, estabelecido(a) à SHC Sul, CL, Quadra 116, Bloco C, Loja 03, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pela Sra. **MARCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, inscrito (a) no RG sob o nº 875.483 SSP/DF, e no CPF sob o nº 340.664.701-49, residente e domiciliado(a) à SQS 315, Bloco I, Apto. 501, Asa Sul, Brasília-DF, e daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.001369/2014-23 e 0.00.002.000113/2016-61, referentes ao Pregão Presencial CNMP nº 001/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:



I - Reajustar, com efeitos retroativos a 11/12/2015, o valor do rateio de despesas do edifício, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência; e

II - Reajustar, com efeitos retroativos a 11/12/2015, o valor da taxa mensal de ocupação, em 10,5443%, com base no IGP-M de dezembro de 2015, referente ao acumulado nos últimos doze meses, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS

Com o reajuste:

I - O valor do rateio de despesas do edifício passa a ser de R\$ 370,46 (trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 318,65 (trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao rateio da energia elétrica, e R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), a título de rateio da água, conforme tabela abaixo:

Rateio – 11/12/2014 a 11/12/2015			
Despesa	Consumo Total	Consumo Médio	Consumo Médio – Lanchonete (0,6%)
Energia Elétrica	R\$ 637.303,34	R\$ 53.108,61	R\$ 318,65
Água	R\$ 103.620,84	R\$ 8.635,07	R\$ 51,81
<b>Total</b>	<b>R\$ 740.924,18</b>	<b>R\$ 61.743,68</b>	<b>R\$ 370,46</b>

II - A taxa mensal de ocupação passa a ser de R\$ 11.054,43 (onze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Mensal	IGP-M	Valor Mensal Reajustado
R\$ 10.000,00	10,5443%	R\$ 11.054,43

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

Brasília – DF, 22 de abril de 2016.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
CONTRATANTE

M. P. V. AZEREDO - ME  
CONTRATADA

MPV AZEREDO-ME  
N.P.J. 38.069.126/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

*Larissa de Glório Ribeiro Sousa*  
Larissa de Glório Ribeiro Sousa  
Técnica Administrativa  
Matrícula: 82302

NOME:  
CPF:

*Inês Gouveia Fátima Borges*  
Inês Gouveia Fátima Borges  
Coordenadora de Material Compras e Contratos  
Matrícula: 22.243

APROVO.

22/04/2016

Blal Yassine Dalloul  
Secretário-Geral do CNMP